



GABINETE DO PREFEITO

LEI 577/05

Súmula: "Prorroga o prazo para o pagamento do IPTU/2005 com desconto de 15%".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estendido para o até o dia 15 (quinze) de fevereiro de 2005 o prazo para que o contribuinte opte pelo pagamento integral em cota única do IPTU, e demais valores lançados no exercício 2005, com desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. Mantém-se, para a aplicação do desconto de 7% (sete por cento), o prazo previsto no Artigo 233 do Código Tributário Municipal, ou seja, 28 de fevereiro de 2005.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de 30 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 03 de Fevereiro de 2005.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


CRISTIANO HOTZ
PROCURADOR GERAL